

## PRÁTICA FORENSE PENAL Capítulo I – Inquérito Policial

## 21) Decisão judicial de autorização para interceptação telefônica

ª Vara Criminal da Comarca¹ Inquérito n.º Ofício n.º	<sup>1</sup> Quando houver na Comar- ca, a decisão será proferida por Departamento ou Vara Especializada em Inquéritos.
Vistos.	
Trata-se de representação da autoridade policial pela autorização para realização de interceptação telefônica de vários números, relacionados aos suspeitos da prática de seguidos roubos de cargas, ocorridos na mesma região, com o mesmo modo de agir, visando aclarar a autoria da referida infração penal.	
Instaurou-se inquérito policial e vários depoimentos foram colhidos, restando induvidosa a materialidade do delito, mas havendo absoluta necessidade de se detectar, com segurança, a autoria.	
As vítimas foram ouvidas e forneceram a descrição dos suspeitos, que coincide com os registros fotográficos de indiciados por roubos de carga já identificados criminalmente. O mesmo ocorreu com as testemunhas inquiridas (fls).	
Justificada a indispensabilidade da medida, não somente pelo fumus boni iuris, <sup>2</sup> mas sobretudo pelo periculum in	<sup>2</sup> Significa "fumaça do bom
mora, <sup>3</sup> pois a quadrilha eventualmente existente pode dar conta da investigação, alterando seu campo de atuação, bem como fundado nos arts. 2.°, 4.° e 5.° da Lei	direito".  3 Significa "perigo na demora".
9.296/96, defiro a interceptação dos seguintes números:	
, <sup>4</sup> pelo prazo de quinze dias.	<sup>4</sup> Indicá-los um a um, na decisão, para maior segurança.
Em segredo de justiça, oficie-se à empresa de telefonia para que sejam adotados os procedimentos necessários à execução da medida.	
Comunique-se à autoridade policial e ao Ministério Público.	
Comarca, data.	
 Juiz de Direito	
	L